

TERMO DE COMPROMISSO

O **ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **ESTADO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, doravante denominada **SEIL**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor Fernando Furiatti Saboia, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, neste ato representado pelo Diretor Geral Senhor Alexandre Castro Fernandes; e pela **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, doravante denominada simplesmente **SEFA**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor Renê de Oliveira Garcia Júnior de um lado; e a **FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.595.395/0001-47 e no CAD-ICMS principal sob n.º 901.50611-60, com sede na Rua Bahia, n.º 159, município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Valter Vanzella, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.484.909-04; e pelo seu Diretor Executivo, Senhor Elias José Zydek, inscrito no CPF/MF sob o n.º 179.042.340-68, doravante denominada apenas **FRIMESA**,

CONSIDERANDO:

- a) que a **FRIMESA**, por meio do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado com o **ESTADO** em 07 de dezembro de 2018, foi enquadrada no Programa Paraná Competitivo em razão de investimentos da ordem de aproximadamente R\$ 1,1 bilhão, para implantação da Planta Industrial sediada no município de Assis Chateaubriand;
- b) que em 07 de junho de 2022 a **FRIMESA** e o **ESTADO**, com base na Lei Estadual nº 17.444/2012, firmaram o Primeiro Termo Aditivo ao referido protocolo de intenções incluindo, dentre os incentivos fiscais concedidos, a concessão de crédito de ICMS em contrapartida à realização de investimento em obra de infraestrutura rodoviária no trecho frontal do mesmo complexo industrial, com o objetivo de oferecer segurança de acesso, bem como para o fluxo e respectivo retorno, de veículos no tráfego local;
- c) que nesse Termo Aditivo foi pactuado regra de utilização do crédito de ICMS em contrapartida à realização de investimento em obra de infraestrutura rodoviária, a ser concedido à **FRIMESA** em duas etapas, a primeira limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total do investimento,

d) que a **FRIMESA** já protocolou e obteve aprovação do **DER/PR**, do projeto de engenharia rodoviária para implantação de via lateral e acesso, por via superior, no referido trecho;

e) que a obra, já em execução desde janeiro de 2022, em razão de sua especificidade e necessidade de controle por parte do Estado, deverá ser homologada pela **SEIL**, por intermédio do **DER/PR**; e

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de Compromisso entre as partes visando à execução da obra de engenharia rodoviária na PR 239, km 594, no trecho frontal à planta industrial da **FRIMESA** no Município de Assis Chateaubriand, cuja instrução processual encontra-se no protocolado Sid nº 17.954.081-9.

I – DA OBRA

1.1. A obra de engenharia rodoviária consiste na implantação de interseção com alças laterais e acesso, por via superior, no km 594 da PR 239, no trecho frontal à planta industrial da **FRIMESA** no Município de Assis Chateaubriand, conforme projetos técnicos já aprovados pelo DER/PR por meio do protocolado SID nº 13.835.390-7;

1.2 O valor total da obra é de R\$ 10.774.000,00 (dez milhões e setecentos e setenta e quatro de reais);

1.3. A obra já está em execução desde janeiro de 2022, mediante contrato firmado pela **FRIMESA** com a empresa Terraplenagem Schoeler Ltda., com prazo de execução total de 10 (dez) meses;

1.4. Não haverá prejuízo de reconhecimento, pelo **ESTADO**, de etapas construtivas da obra e respectivos aportes da **FRIMESA** já ocorridos a partir da data de assinatura do contrato referido no item anterior, mesmo que tenham ocorrido antes da assinatura deste termo; e

1.5. A obra será destinada a utilização pública e, ao seu final, incorporada ao patrimônio do Estado do Paraná como parte integrante da Rodovia PR 239.

1.6. A obra encontra-se com aproximadamente 90% (noventa por cento) do cronograma de execução já cumprido, com previsão de conclusão em novembro/2022.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

2.1. A **FRIMESA** assume os seguintes compromissos:

2.1.1. Responsabilizar-se pela vínculo contratual da execução da obra, sem que o respectivo contrato resulte em qualquer responsabilidade para o **ESTADO**;

2.1.2. Executar integralmente a obra, observando todas as normas e requisitos legais que regulamentam este tipo de empreendimento, desde sua aprovação técnica, licenciamentos exigidos, etc., sejam técnicos, de segurança, ambientais, trabalhistas ou de qualquer natureza;

2.1.3. Responsabilizar-se, em conjunto com a empresa executora da obra, pelas medidas de segurança e controle de tráfego no trecho da obra, durante sua execução, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes e impedir interrupções e congestionamentos;

2.1.4. Apresentar ao **DER/PR**, solicitação de leitura da execução da obra, em etapas, ou ao seu final;

2.1.4.1. Na solicitação de leitura a **FRIMESA** deverá demonstrar a execução do cronograma físico financeiro correspondente ao contrato firmado com a empresa executora da obra, relacionando os serviços já concluídos e o valor correspondente.

2.1.4.2. Na solicitação de leitura final e de homologação do investimento a **FRIMESA** deverá apresentar toda a documentação correspondente à obra concluída, composta de:

a) Comunicação oficial de conclusão da obra, a partir da qual abre-se os prazos estabelecidos no item 2.2.2 deste termo;

b) Relatório de cumprimento do objeto, constando valor total da obra. Este relatório é realizado pela vistoria final de trecho com a entrega do termo de recebimento provisório, que é firmado pelo **DER/PR** juntamente com a **FRIMESA** após a conclusão do objeto do contrato, conforme PAF 018/10-00;

c) Relatório “As Built”: com as eventuais alterações de projeto, efetuadas durante a fase de execução das obras e serviços e identificadas pelo **DER/PR**, conforme PAF 019/10-00;

d) Relatório de prestação de contas na forma de um *Databook*, que apresente a documentação de desenvolvimento da obra com as anotações de Responsabilidade Técnica; e

e) Cópia(s) do(s) contrato(s) com o(s) pretador(es) de serviços.

2.1.5. Havendo necessidade de execução da obra fora da faixa de domínio público, a aquisição da área e o custo caberão à **FRIMESA**.

2.1.6. Após a homologação e a confirmação da realização da obra pela **SEIL**, a **FRIMESA** protocolizará documento informando o início da utilização de créditos à Delegacia Regional da Receita Estadual de Cascavel, além de efetuar o registro no ROe (Registro de Ocorrência eletrônico), no portal ReceitaPR.

2.1.7. Após a utilização do crédito do ICMS correspondente à obra de infraestrutura e registro no seu Imobilizado, a **FRIMESA** deverá formalizar a doação da mesma ao patrimônio público estadual, para incorporação à Rodovia.

2.2. A **SEIL** assume os seguintes compromissos:

2.2.1. A **SEIL** e o **DER/PR** se comprometem a envidar todos os esforços necessários para a validação e aceitação da obra, dentro dos prazos acordados, conforme descrito nos itens a seguir mediante a comprovação dos valores efetivamente realizados, sendo que para efeitos de reconhecimento do investimento pela **SEFA** deverá ser utilizado o valor estabelecido no item 1.2 deste termo de compromisso ou o valor final de sua execução, dentre estes o que for menor.

2.2.2. Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e, a partir deste, 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

2.2.3. O **DER/PR**, uma vez recebida a solicitação de leitura da execução da obra referida 2.1.4, procederá da seguinte forma:

2.2.3.1. Após avaliação e observando o que consta no item 2.1.4.2, o **DER/PR** emitirá Termo de Recebimento que conste a homologação do investimento e o valor total aportado pela **FRIMESA** na execução da obra, o qual servirá para **SEFA** conceder a utilização do Crédito de ICMS.

2.3. A **SEFA** assume os seguintes compromissos:

2.3.1. Aprovar a concessão e a respectiva utilização, por parte da **FRIMESA**, dos créditos outorgados de ICMS no valor efetivamente aplicado na obra, mediante execução homologada pela **SEIL** e ou pelo **DER/PR**, observando as regras estabelecidas no item 4.5 da Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções firmado em 07 de dezembro de 2018, inseridas por meio do seu Primeiro Termo Aditivo, firmado em 07 de junho de 2022.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento por parte da **FRIMESA** dos compromissos assumidos neste termo implicará no não reconhecimento pelo **ESTADO** dos aportes de recursos efetuados, para fins de outorga dos créditos do ICMS.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 07 de novembro de 2022

ESTADO DO PARANÁ

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Fernando Furiatti Sabóia
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Alexandre Castro Fernandes
Diretor Geral do DER/PR

FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL

Valter Vanzella
Diretor-Presidente

Elias José Zydek
Diretor Executivo

meses, a partir de 30/11/2022 até 30/11/2023. **Parágrafo Único:** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente. **Parágrafo 1º.** Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30/11/2022 até 30/11/2023.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

AUTORIZADO POR: Renato Feder – Secretário de Estado da Educação e do Esporte.

PROTOCOLO: 19.706.223-1

129520/2022

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 5.447/2022-SEFA.

PROTOCOLO: SID nº 18.036.043-3.

CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

CNPJ nº 76.416.890/0001-89.

CONTRATADO: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 01.425.676/0003-51.

OBJETO: Aquisição de 6 (seis) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Estações de Trabalho Workstation), conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Pregão Eletrônico nº 78/2022-SEAP/DECON.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2902.0412341.5098; Fonte 142; Elemento de Despesa 4490-52.35.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – início em 24/11/2022 e término em 23/11/2023.

DATA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Marcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA), representando a Contratante; André Felipe Henkin (Sócio Gerente), representando a Contratada.

129706/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 19.546.694-7 apenso ao PI 17.184.278-6

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 002/2022.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Inácio Martins.

DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação 002/2022, nos termos da sua Cláusula Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Fica prorrogada a execução do Termo de Cooperação pelo prazo de 365 dias a partir de 25 de novembro de 2022 até 25 de novembro de 2023.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação pelo prazo de 120 dias, a partir de 25 de novembro de 2023 até 24 março de 2024.

Parágrafo Único

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 18), parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 25 de novembro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor Geral/DER

Fernando Furiatti Sabóia
Secretário/SEIL

129710/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROTOCOLO: 17.954.081-9

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

CONTRATADA: FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL

DOCUMENTO: Termo de compromisso

DO OBJETO: Celebrar o presente Termo de Compromisso entre as partes visando à execução da obra de engenharia rodoviária na PR 239, km 594, no trecho frontal à planta industrial da **FRIMESA** no Município de Assis Chateaubriand, cuja instrução processual encontra-se no protocolado Sid nº 17.954.081-9.

I – DA OBRA

1.1. A obra de engenharia rodoviária consiste na implantação de interseção com alças laterais e acesso, por via superior, no km 594 da PR 239, no trecho frontal à planta industrial da **FRIMESA** no Município de Assis Chateaubriand, conforme projetos técnicos já aprovados pelo DER/PR por meio do protocolado SID nº 13.835.390-7;

1.2 O valor total da obra é de R\$ 10.774.000,00 (dez milhões e setecentos e setenta e quatro reais);

1.3. A obra já está em execução desde janeiro de 2022, mediante contrato firmado pela **FRIMESA** com a empresa Terraplenagem Schoeler Ltda., com prazo de execução total de 10 (dez) meses;

1.4. Não haverá prejuízo de reconhecimento, pelo **ESTADO**, de etapas construtivas da obra e respectivos aportes da **FRIMESA** já ocorridos a partir da data de assinatura do contrato referido no item anterior, mesmo que tenham ocorrido antes da assinatura deste termo; e

1.5. A obra será destinada a utilização pública e, ao seu final, incorporada ao patrimônio do Estado do Paraná como parte integrante da Rodovia PR 239.

1.6. A obra encontra-se com aproximadamente 90% (noventa por cento) do cronograma de execução já cumprido, com previsão de conclusão em novembro/2022.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

2.1. A **FRIMESA** assume os seguintes compromissos:

2.1.1. Responsabilizar-se pela vínculo contratual da execução da obra, sem que o respectivo contrato resulte em qualquer responsabilidade para o **ESTADO**;

2.1.2. Executar integralmente a obra, observando todas as normas e requisitos legais que regulamentam este tipo de empreendimento, desde sua aprovação técnica, licenciamentos exigidos, etc., sejam técnicos, de segurança, ambientais, trabalhistas ou de qualquer natureza;

2.1.3. Responsabilizar-se, em conjunto com a empresa executora da obra, pelas medidas de segurança e controle de tráfego no trecho da obra, durante sua execução, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes e impedir interrupções e congestionamentos;

2.1.4. Apresentar ao **DER/PR**, solicitação de leitura da execução da obra, em etapas, ou ao seu final;

2.1.4.1. Na solicitação de leitura a **FRIMESA** deverá demonstrar a execução do cronograma físico financeiro correspondente ao contrato firmado com a empresa executora da obra, relacionando os serviços já concluídos e o valor correspondente.

2.1.4.2. Na solicitação de leitura final e de homologação do investimento a **FRIMESA** deverá apresentar toda a documentação correspondente à obra concluída, composta de:

a) Comunicação oficial de conclusão da obra, a partir da qual abre-se os prazos estabelecidos no item 2.2.2 deste termo;

b) Relatório de cumprimento do objeto, constando valor total da obra. Este relatório é realizado pela vistoria final de trecho com a entrega do termo de recebimento provisório, que é firmado pelo **DER/PR** juntamente com a **FRIMESA** após a conclusão do objeto do contrato, conforme PAF 018/10-00;

c) Relatório “As Built”: com as eventuais alterações de projeto, efetuadas durante a fase de execução das obras e serviços e identificadas pelo **DER/PR**, conforme PAF 019/10-00;

d) Relatório de prestação de contas na forma de um *Databook*, que apresente a documentação de desenvolvimento da obra com as anotações de Responsabilidade Técnica; e

e) Cópia(s) do(s) contrato(s) com o(s) pretador(es) de serviços.

2.1.5. Havendo necessidade de execução da obra fora da faixa de domínio público, a aquisição da área e o custo caberão à **FRIMESA**.

2.1.6. Após a homologação e a confirmação da realização da obra pela **SEIL**, a **FRIMESA** protocolizará documento informando o início da utilização de créditos à Delegacia Regional da Receita Estadual de Cascavel, além de efetuar o registro no ROe (Registro de Ocorrência eletrônico), no portal ReceitaPR.

2.1.7. Após a utilização do crédito do ICMS correspondente à obra de infraestrutura e registro no seu Imobilizado, a **FRIMESA** deverá formalizar a doação da mesma ao patrimônio público estadual, para incorporação à Rodovia.

2.2. A **SEIL** assume os seguintes compromissos:

2.2.1. A **SEIL** e o **DER/PR** se comprometem a envidar todos os esforços necessários para a validação e aceitação da obra, dentro dos prazos acordados, conforme descrito nos itens a seguir mediante a comprovação dos valores efetivamente realizados, sendo que para efeitos de

reconhecimento do investimento pela **SEFA** deverá ser utilizado o valor estabelecido no item 1.2 deste termo de compromisso ou o valor final de sua execução, dentre estes o que for menor.

2.2.2. Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e, a partir deste, 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

2.2.3. O **DER/PR**, uma vez recebida a solicitação de leitura da execução da obra referida 2.1.4, procederá da seguinte forma:

2.2.3.1. Após avaliação e observando o que consta no item 2.1.4.2, o **DER/PR** emitirá Termo de Recebimento que conste a homologação do investimento e o valor total aportado pela **FRIMESA** na execução da obra, o qual servirá para **SEFA** conceder a utilização do Crédito de ICMS.

2.3. A **SEFA** assume os seguintes compromissos:

2.3.1. Aprovar a concessão e a respectiva utilização, por parte da **FRIMESA**, dos créditos outorgados de ICMS no valor efetivamente aplicado na obra, mediante execução homologada pela **SEIL** e ou pelo **DER/PR**, observando as regras estabelecidas no item 4.5 da Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções firmado em 07 de dezembro de 2018, inseridas por meio do seu Primeiro Termo Aditivo, firmado em 07 de junho de 2022.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento por parte da **FRIMESA** dos compromissos assumidos neste termo implicará no não reconhecimento pelo **ESTADO** dos aportes de recursos efetuados, para fins de outorga dos créditos do ICMS.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

Fernando Furiatti Saboia

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Alexandre Castro Fernandes DER/PR

Diretor Geral do DER/PR

Renê de Oliveira Garcia Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

Valter Vanzella

Diretor-Presidente FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL

Elias José Zydek

Diretor Executivo FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, e

Maralto Terminal De Containeres S.A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO refere-se ao desenvolvimento de ações conjuntas para obtenção da Licença de Instalação – LI do componente da Linha de Transmissão da Faixa de Infraestrutura, cuja viabilidade ambiental foi atestada na Licença Prévia nº 42269 (Anexo I), emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná, atual Instituto de Água e Terra – IAT do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO: Os CONVENIENTES obrigam – se a cumprir fielmente p Plano de Trabalho (Anexoll), o qual passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

a) coordenar e intermediar as relações institucionais envolvidas na execução das ações pelos partícipes, especialmente junto ao Instituto Ambiental de Água e Terra – IAT do Paraná, Fundação Nacional do Índio, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e demais órgãos reguladores e competentes para o alcance do objeto do presente Termo de Cooperação;

a) definir as diretrizes, acompanhar a elaboração e receber os Estudos e Projetos a serem realizados pelo ente privado conforme descritos no inciso III;

b) acompanhar a elaboração do Projeto Básico Ambiental – PBA, e demais estudos específicos a serem tramitados em instituições licenciadora e/ou intervenientes no licenciamento ambiental da Faixa de Infraestrutura, especificamente em relação ao componente Linha de Transmissão, doados pelo Maralto Terminal de Containeres S.A.;

c) providenciar o encaminhamento de todos os documentos, estudos e relatórios que sejam necessários aos órgãos ambientais envolvidos no licenciamento ambiental do componente da Linha de Transmissão da Faixa de Infraestrutura, para obtenção da Licença de Instalação e demais anuências necessárias para essa etapa;

d) executar todas as ações de sua responsabilidade e competência, como requerimentos junto às Instituições envolvidas;

e) publicar o presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma da lei;

f) conduzir fielmente a execução deste Termo de Cooperação;

II - MARALTO TERMINAL DE CONTAINERES S.A.

a) contratar as suas expensas a realização dos estudos e projetos,

exigidos pelo órgão licenciador, intervenientes ou outros órgãos que detenham competência para intervir no processo de licenciamento ambiental, respeitando sempre as diretrizes fixadas pela SEIL, referentes ao componente da Linha de Transmissão da Faixa de Infraestrutura, visando à emissão da sua Licença de Instalação;

b) fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART(s) referentes a todos os estudos e projetos;

c) providenciar, quando do recolhimento das ART(s), a inserção no campo “Observação” da informação de que a SEIL/PR será a beneficiária dos aludidos estudos e projetos elaborados por força deste Termo;

d) doar ao Estado do Paraná, sem direito ao ressarcimento dos valores despendidos, os Estudos e Projetos descritos no inciso II desta Cláusula Terceira, passando a SEIL/PR a deter os direitos de uso;

e) pagar as taxas necessárias para o trâmite do processo de licenciamento ambiental da Linha de Transmissão, as quais devem ser emitidas em nome da SEIL.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os CONVENIENTES.

Parágrafo Único. Cada um dos CONVENIENTES é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive as relativas a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação, a qualquer título, junto aos demais CONVENIENTES.

CLÁUSULA QUINTA – DO(A) GESTOR(A) DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL indica, como gestora deste TERMO DE COOPERAÇÃO a Sra. JOSIL DO ROCIO VOIDE LA BAPTISTA, RG nº 5.096.116-8, e como fiscal o Sr. ANDRÉ LUIZ SÉRIO, RG nº 5.529.330-9, os quais ficam incumbidos da obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO GRUPO DE TRABALHO

A execução das atividades do presente TERMO DE COOPERAÇÃO ficará a cargo do Grupo de Trabalho a ser instituído legalmente. Cada CONVENIENTE deverá indicar dois representantes para composição do Grupo de Trabalho em até 30 dias, contados a partir da publicação deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses corridos.

Parágrafo Primeiro. A vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo. O TERMO DE COOPERAÇÃO durante sua vigência poderá ser alterado, bem como seu prazo prorrogado, por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de um de seus CONVENIENTES, aprovada pelos demais, fundamentada em razões concretas que a justifique.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado pelos partícipes, dando-se notificação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, e rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste TERMO DE COOPERAÇÃO serão regulados pela Lei Estadual nº 15.608/2017 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Quaisquer possíveis dúvidas, omissões e controvérsias oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas pelo Grupo de Trabalho a ser instituído, mediante proposta de solução a ser apresentada pelos CONVENIENTES.

Para eventuais controvérsias que não puderem ser dirimidas pelo Grupo de Trabalho acima mencionado, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

DATA: 24 de novembro de 2022.

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES

DIRETOR GERAL DO DER/PR

RICARDO SPROESSER

MARALTO TERMINAL DE CONTAINERES S.A.

GUSTAVO COBUCCI DOS SANTOS VALENTE

MARALTO TERMINAL DE CONTAINERES S.A.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Documento: Termo de Apostilamento do Contrato SR 834/2015

Protocolo: 19.691.769-1